



CONSULTORIA ATUARIAL

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP
Tel. 55 11 3834.4933 - ccaconde@ccaconde.com.br
www.ccaconde.com.br

PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

Plano de Benefícios PREVCOM RG-UNIS

Março de 2024

PARECER ATUARIAL

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **PREVCOM RG-UNIS**, instituído em 04/12/2013 e administrado pela **PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem como patrocinador o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da USP - Universidade de São Paulo, UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas e UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho", tendo por base os dispositivos legais, bases cadastrais dos Participantes e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **CONDE**, da qual o presente "Parecer Atuarial" é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

Os estudos de aderência não são aplicáveis tendo em vista a Característica do Plano de Benefícios.

O custo do Plano de Benefícios, calculado pela **CONDE**, resultou em 15,70% dos Salários de Participação, por outro lado, a **PREVCOM** arrecada contribuições na proporção de 15,70% sobre o total dos mesmos Salários, demonstrando um equilíbrio entre o custo e custeio.

O Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, em 31/12/2023, foi apurado em R\$1.184.550.071, para fazer frente às Reservas Matemáticas que totalizaram R\$1.184.550.071, incluindo um ajuste negativo de R\$ 45.608, resultando em um equilíbrio no plano.

Com base em tais fatos, podemos concluir que o Plano de Benefícios **PREVCOM RG-UNIS**, administrado pela **PREVCOM**, encontra-se em situação de perfeito equilíbrio financeiro-atuarial.

Os resultados não envolvem projeções futuras, portanto, não foram utilizados critérios atuariais. Dada a modalidade do Plano, há projeção de custos para as despesas

administrativas, e as Reservas Matemáticas estão representadas pelos Saldos de Contas controlado e administrado pela **PREVCOM**.

A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

➤ **Características do Plano**

O **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG-UNIS**, CNPB nº 2013.0020-92 está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

Conforme Resolução CNPC Nº 46, de 01/10/2021, o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG-UNIS**, tem seu CNPJ divulgado pela Receita Federal do Brasil sendo nº 48.307.574/0001-33.

➤ **Alteração Regulamentar**

No ano de 2023, a **PREVCOM** efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios, com aprovação em fevereiro de 2023.

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2023, contempla todos os Participantes do Plano, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, o qual foi considerado válido para os cálculos atuariais.

A seguir, demonstramos resumidamente a distribuição dos Participantes do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG-UNIS**:

Base: dez/2023

Descrição	Ativos (*)				Assistidos		Total Geral
	Ativos	Ativos Facultativos	Autopatrocinados	Total	Aposentados	Pensionistas	
Quantidade de Participantes	6.109	764	103	6.977	159	40	7.176
Folha Salarial Mensal / Benef. Mensal (R\$)	96.959.030	4.562.074	1.186.047	102.721.966	541.086	95.796	103.358.848
Salário Médio Mensal / Benef. Médio Mensal(R\$)	15.872	5.971	11.515	14.723	3.403	2.395	14.403
Idade Média	54	48	57	53	64	63	53
Tempo Médio de Admissão (anos)	9	8	9	9	-	-	-
Tempo Médio para Aposent. (anos)	7	13	6	8	-	-	-
Tempo Médio de Plano (anos)	9	8	9	9	-	-	-

(*) O Salário de Participação de Ativos representa a parcela da Remuneração que excede o teto do RGPS.

(**) Não contempla 5 participantes em BPD.

➤ **Recomposição Salarial**

Considerando que os dados cadastrais são de dezembro/2023, e o plano é de Contribuição Definida, os Salários de Participação, para efeito desta Avaliação, não foram recompostos.

➤ **Premissas Atuariais**

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

Variáveis Econômicas

Índice do Plano = Valorização da Cota.

Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:

Taxa de Rotatividade (Ativos);
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);
Capacidade Salarial;
Capacidade de Benefícios.

Variável aplicada na concessão de benefícios:

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo; e,
Taxa de Juros indicada pela PREVCOM de 4,0% ao ano.

➤ **Rentabilidade Patrimonial**

A rentabilidade Patrimonial do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG-UNIS** foi de 11,33%, observada a valorização das cotas, no exercício de 2023. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

➤ **Patrimônio do Plano**

O cálculo do Patrimônio de Cobertura do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG-UNIS**, considerando o balanço contábil de 31 de dezembro, assim se apresentou:

Valores em R\$1

Patrimônio do Plano	dez/23	mar/23
Ativo Total	1.234.881.495	1.067.403.401
Exigível Operacional	(15.001.879)	(5.544.740)
Exigível Contingencial	(23.790)	0
Fundo Previdencial	(12.167.548)	(10.738.757)
Fundo Administrativo	(23.138.207)	(21.128.255)
Patrimônio de Cobertura do Plano	1.184.550.071	1.029.991.649

➤ **Dívidas Contratadas**

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

➤ **Passivo Judicial**

Não há registro de Passivos Judiciais no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2023.

➤ **Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas**

Os resultados apresentados nesta avaliação expressam um custo total de 15,70% sobre o total de Salários de Participação dos Participantes inscritos no Plano de Benefícios, conforme quadro a seguir:

Custo Atuarial Nivelado (%)		
Benefícios	% Custo (*)	
	dez/23	mar/23
Renda / Normal	14,60	14,26
Benefícios de Risco	1,10	1,13
Desp. Administrativas	0,00	0,00
Custo Total	15,70	15,39

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

As Reservas Matemáticas totalizaram R\$1.184.550.071, conforme quadro a seguir:

Valores em R\$ 1

Descrição	dez/23	mar/23
Benefícios Concedidos	25.290.860	20.565.135
Benefícios a Conceder	1.159.304.819	1.009.496.671
Reservas a Amortizar	0	0
Ajuste de Reservas	(45.608)	(70.156)
Total de Reservas Matemáticas	1.184.550.071	1.029.991.649

O cadastro remetido pela **PREVCOM**, que dispõe de informações individuais dos saldos de contas dos Participantes, apresentou divergências no Saldo Total de Contas, no valor negativo de R\$ 45.608, com relação aos valores contábeis informados na posição de dezembro/2023, divergências justificadas pela **PREVCOM** como ajustes a serem realizados nos sistemas da Entidade.

Ressaltamos que os saldos de contas e as cotas estão posicionados em dezembro/2023, e o seu controle é de responsabilidade do administrador, ou seja, são coletadas as informações da base de dados cadastrais e informações da **PREVCOM**.

Foram verificados, em 31 de dezembro, os Fundos informados a seguir:

Descrição	Valores em R\$ 1	
	dez/23	mar/23
Fundos	35.305.756	31.867.012
Fundo Previdencial	12.167.548	10.738.757
Reversão de Saldo por exigência Regulamentar	12.167.548	10.738.757
Fundos Administrativos	23.138.207	21.128.255
Participação no Fundo Administrativo PGA	23.138.207	21.128.255

O Fundo Previdencial de Reversão de saldo por Exigência Regulamentar está constituído no valor de R\$ 12.167.548, e foi formado pelas contribuições das Patrocinadoras, não resgatadas por Participantes quando do cancelamento de inscrições.

➤ **Plano de Custeio**

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2024, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinaados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Esporádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$513,90)	Ativos, Ativos Facultativos e Autopatrocinaados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinaados e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III	
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinaados, Optantes e Assistidos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Suspensa neste Plano de Custeio
	Joia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinaados e Assistidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano de Custeio.
Patrocinador	Normal	Conforme Participante Ativo Vinculado, até o limite de 7,50%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. do Patroc. está limitada a 7,5% do Sal. de Particip. do Ativo Vinculado
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	0% sobre as Contrib. Normais	Participante Ativo	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	Suspensa neste Plano de Custeio
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contrib.	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Taxa de Administração	0,8% ao ano	Mensal	% incidente sobre o montante de Recursos Garantidores	Todos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Fundo Coletivo	-	Esporádico	Especial ou Doação	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso X	Não Aplicável neste Plano de Custeio
	Repasse de Percentual do Carreg.	25%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinaados e Assistidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre SP-PREVCOM e Seguradora	
	Contribuição Extraordinária	-	-	Proporção definida pela Legislação Vigente	Patrocinador, Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinaados, Optantes e pelos Assistidos	Fundos de Risco e/ou Administrativo	Art. 42	Não Aplicável neste Plano de Custeio

- **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2024**

Contribuição	Participante	Patrocinador^(*)
Normal	Livre	Até 7,50%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	0% da Ctb. Normal	-
Total	Livre	Até 7,50%
Taxa Adm.	0,8% dos Recursos	

(*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos.

Outras fontes de custeio: No Plano de Gestão Administrativa, informado pela **PREVCOM**, foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como o 25% de Pró-Labore para fazer frente aos gastos administrativos.

Para o Plano de Custeio de março de 20243, não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou as Portabilidades.

Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

- **Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio**

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez, ou Dotação Única por Morte, ou Pecúlio por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

- **Receitas Regulamentares Previstas**

Conforme Artigo 40 do regulamento, o **PREVCOM RG-UNIS** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- I - contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e Autopatrocinados, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;

- III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em moeda corrente nacional, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;
 - IV - contribuições mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
 - V - contribuições normais mensais obrigatórias do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;
 - VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;
 - VII - contribuições a título de Joia para cobertura de Benefício de Risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;
 - VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo;
 - IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e
 - X – outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.
- § 1º - O valor da contribuição do Participante Ativo ou Participante Ativo Facultativo terá a alíquota mínima de 1,0 % (um por cento) do seu Salário de Participação.

- § 2º - O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo, não podendo exceder a 7,5% (sete e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.
- § 3º - Fica determinado o intervalo de 0,5% (meio por cento) para as faixas de contribuições dos Participantes e do Patrocinador.
- § 4º - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.
- § 5º - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para os efeitos do § 4º deste artigo, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, em cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da **SP-PREVCOM**.
- § 6º - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:
- 1 - sempre no mês de seu aniversário de nascimento;
 - 2 - na hipótese de alteração do salário de participação ou da Unidade Básica.
- § 7º - O Participante Ativo Facultativo, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.
- § 8º - O Participante Ativo que tenha em sua Remuneração Básica parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.
- § 9º - O Patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou licença se der sem prejuízo total da Remuneração Básica.
- § 10 - Na hipótese de o Participante se afastar temporariamente com prejuízo total de sua Remuneração Básica, aplicam-se as regras do Autopatrocínio e, na hipótese de afastamento ou licença com prejuízo parcial da Remuneração Básica poderá solicitar a redução do valor da sua contribuição, continuando, em ambos os casos, a ser responsável pelo pagamento da taxa de administração do plano, assim como da contribuição para benefício de risco eventualmente contratado.

§ 11 - Na ausência de escolha da alíquota da contribuição normal mensal pelo Participante, aplicar-se-á o percentual de 7,5 % (sete e meio por cento).”

Ainda, conforme o Artigo 42 do Regulamento:

“**Artigo 42** - O Conselho Deliberativo da **SP-PREVCOM** poderá instituir Compromisso Especial, com base em parecer atuarial, que fixe as contribuições extraordinárias por conta do Patrocinador, dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinaados, Optantes e dos Assistidos, conforme o caso, destinadas à cobertura de insuficiências no Fundo Administrativo.

Parágrafo único - Na eventual insuficiência de recursos no Fundo Administrativo, as contribuições extraordinárias de que trata este artigo deverão ser pagas pelos Patrocinador, Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinaados, Optantes e pelos Assistidos, nas proporções estabelecidas pela legislação vigente.”

Resumo da Contribuição:

✓ Contribuição Média da Patrocinadora e dos Participantes do Plano:

Tipo	Contribuição Média (*)					
	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	6,50	8,10	14,60	6,44	7,82	14,26
Benefícios de Risco	-	1,10	1,10	-	1,13	1,13
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	6,50	9,20	15,70	6,44	8,95	15,39

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação, considerando participantes Ativos, Ativos Facultativos e Autopatrocinaados.

Nos quadros a seguir, demonstramos a contribuição média considerando a segregação dos Participantes em Ativos, Ativos Facultativos e Autopatrocinaados:

Tipo	Contribuição Média - Ativos e Autopatrocinaados (*)					
	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	7,07	7,94	15,01	7,06	7,89	14,95
Benefícios de Risco	-	1,14	1,14	-	1,13	1,13
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	7,07	9,08	16,15	7,06	9,02	16,08

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

Contribuição Média - Ativos Facultativos (*)						
Tipo	dez/23			mar/23		
	Patroc.	Partic.	Total	Patroc.	Partic.	Total
Contribuição						
Renda / Normal	-	3,68	3,68	-	3,54	3,54
Benefícios de Risco	-	0,53	0,53	-	0,53	0,53
Desp. Administrativas	-	-	-	-	-	-
Total	-	4,21	4,21	-	4,07	4,07

(*) Em % sobre o total dos Salários de Participação.

Vale lembrar que apesar da contrapartida do Patrocinador estar limitada a 7,5% dos Salários de Participação dos Participantes Ativos, certos Participantes optam por percentuais menores e neste caso se observa a paridade, enquanto aqueles que optam por percentuais acima dos citados 7,5%, a contrapartida do Patrocinador fica limitada a este percentual, assim os percentuais apresentados no quadro anterior, tratam-se de percentuais médios.

➤ Situação Financeiro-Atuarial

O Patrimônio de Cobertura do Plano faz frente às Reservas Matemáticas do **PREVCOM RG-UNIS**, no valor total de R\$1.184.550.071, conforme quadro a seguir:

Valores em R\$1		
Situação do Plano de Benefícios	dez/23	mar/23
a) Patrimônio de Cobertura do Plano	1.184.550.071	1.029.991.649
b) Reservas Matemáticas	(1.184.550.071)	(1.029.991.649)
a-b = Equilíbrio	0	0

➤ Duração do Plano

Conforme o artigo 4º, da Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020:

“Art. 4º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.”

Por se tratar de um Plano CD Puro, não se aplica a Duração do Plano.

São Paulo, março de 2024.

CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Newton Cezar Conde
Atuário MIBA 549

Alberto dos Santos
Alberto dos Santos
Atuário MIBA 892

Daniel R. Conde
Daniel R. Conde
Atuário MIBA 2126



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS
RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e
TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO